



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

estando ainda este Contrato vinculado a Licitação Carta Convite 001/2013 – Câmara Municipal de Barras-PI, às Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barras, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Barras (PI), 30 de outubro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI
Presidente Irlândio Sales dos Santos
Contratante

COMÉRCIO CARVALHO LTDA. (POSTO CARVALHO)
Antônio Félix de Carvalho Neto
Contratada

TESTEMUNHAS: Antônio Ricardo B. Silva

CPF: 026.445.403-05

TESTEMUNHAS: Leandro Miguel de Sales

CPF: 132.233.993-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br - planejabelem@ig.com.br
CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ - PI.

DESPACHO DA Sr.ª PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013,

OBJETO: Serviços de conserto de bombas, geradores de poços tubulares do município de Belém do Piauí. Considerando que nenhum licitante compareceu para a sessão pública do Pregão (Presencial) nº 020/2013, mesmo tendo sido divulgado conforme estabelecido na legislação pertinente, e o Pregoeiro decidiu declarar o presente pregão deserto. DECIDO acatar a decisão do Pregoeiro em julgar **DESERTO** o Pregão (Presencial) nº 020/2013. Débora de Carvalho Noronha - Prefeita Municipal.

Belém do Piauí-PI, 05 de Novembro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

AJUSTE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita na CNPJ sob o nº 02.257.074/0001-33, aqui representado pelo Presidente, Sr. LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, CPF 446.953.573-72, doravante denominado CONTRATANTE, e DENIS ALVES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF Nº 971.317.333-34, com endereço na Rua 27, Q-Z-25, Lote-08, Parque Estrela, Campo Maior-PI, CEP:64.280-000 ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, nos termos e condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem objetivo a prestação de serviços, pelo CONTRATADO, como MOTORISTA da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância será paga ao CONTRATADO até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ao CONTRATADO toda a condição de trabalho necessária para o desenvolvimento de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de quatro meses, com início em 01 de setembro e término em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 01 de setembro de 2013.

LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

DENIS ALVES DA SILVA
DENIS ALVES DA SILVA
CPF: 971.317.333-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Antônio Ricardo B. Silva
CPF: 026.445.403-05
Leandro Miguel de Sales
CPF: 132.233.993-72